



Joinville esporte clube

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO JOINVILLE ESPORTE CLUBE - nº. 01/2020

Prorroga os prazos e flexibiliza os procedimentos para aprovação das contas e publicação do balanço patrimonial 2019 do Joinville E. C.

O PRESIDENTE DA DIRETORIA ELEITA DO JOINVILLE ESPORTE CLUBE, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 69, "I" de seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que por força do Decreto Legislativo n. 06 de 20 de março de 2020, foi reconhecida a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil, em razão da pandemia da COVID19;

CONSIDERANDO que em razão da referida pandemia e por disposições em decretos municipais e estaduais estão proibidos, por tempo indeterminado, qualquer forma de aglomeração de pessoas, a fim de evitar a proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que por força do que determina a Lei Geral Sobre Desportos – Lei Federal n. 9.615/98, o Joinville Esporte Clube deve elaborar suas demonstrações financeiras, e após terem sido submetidas a auditoria independente, providenciar sua publicação, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente, por período não inferior a 3 (três) meses, em sítio eletrônico próprio e da Federação Catarinense de Futebol e apresentando-o ao Conselho Nacional de Esporte;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Joinville Esporte Clube, redigir o relatório anual, que deverá ser acompanhado do balanço e parecer do Conselho Fiscal, e enviá-lo ao Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Executiva, anualmente até o final do mês de abril, a publicação do balanço no website do Clube;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Financeiro do Joinville E. C., ultimar para que sejam publicadas pontualmente no website oficial do Clube na internet, os balanços, balancetes, a íntegra dos relatórios de auditoria, dentre outras informações financeiras relevantes à transparência da gestão;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Fiscal do JEC dar parecer sobre o balanço anual e sobre o movimento econômico, financeiro e



Joinville esporte clube

administrativo, enviando-os ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da datado seu recebimento;

CONSIDERANDO que competia ao Conselho Deliberativo, anualmente no mês de março, julgar as contas do ano anterior e apreciar o relatório da Diretoria Executiva com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade impediu o funcionamento do Clube paralisando suas atividades por mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que a auditoria independente não conseguirá concluir o trabalho de análise das contas do Clube até 30 de abril próximo;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva não conseguiu submeter ao Conselho Fiscal o balanço auditado no prazo estatutário;

CONSIDERANDO que não foi possível ao Conselho Deliberativo se reunir no mês de março para julgar as contas e apreciar o relatório da Diretoria Executiva com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria;

CONSIDERANDO que a Federação Catarinense de Futebol já solicitou, por ofício, o envio das demonstrações financeiras do Clube, devidamente auditadas, dentro do prazo de lei;

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo não conseguirá reunir os conselheiros e cumprir seus deveres estatutários durante o estado de calamidade;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória 931 editada pelo Governo Federal facultou às sociedades a publicação de seus balanços patrimoniais até 31 de julho de 2020, em razão do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que por informação fornecida de modo informal pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, até a data de 30 de abril deve ser editada Portaria Interministerial pelos Ministérios da Cidadania e da Economia, permitindo que as associações possam publicar suas demonstrações financeiras em até três meses após o prazo legal;

CONSIDERANDO a situação excepcional, a força maior, a calamidade decretada e a anuência dos Presidentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Joinville Esporte Clube.



Joinville esporte clube

RESOLVE:

Art. 1º. Permitir que as contas e o balanço patrimonial 2019 do Joinville Esporte Clube possam ser auditadas, submetidas a parecer do Conselho Fiscal e julgadas pelo Conselho Deliberativo junto com o Relatório da Diretoria Executiva e parecer da auditoria independente, até o final do mês de maio de 2020.

Parágrafo único – Caso seja publicada Portaria Interministerial, Medida Provisória ou qualquer ato legislativo pelo Governo Federal ou Congresso Nacional, o prazo acima será prorrogado de acordo com a respectiva norma.

Art. 2º. Fica facultado à Diretoria Executiva, caso seja necessário cumprir determinação legal, da Federação Catarinense de Futebol, Confederação Brasileira de Futebol ou de órgão público, o fornecimento/publicação das contas auditadas ou não, independente do parecer do Conselho Fiscal e da aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 3º. Respaldo por Parecer do Departamento Jurídico, a Diretoria Executiva poderá deixar de fornecer as contas e publicar o balanço patrimonial do Clube 2019 no prazo legal.

Art. 4º. Independente do fornecimento ou não das contas do JEC de 2019 às autoridades públicas ou desportivas e da publicação das mesmas, a Diretoria Executiva deverá submetê-las ao parecer do Conselho Fiscal e ao julgamento do Conselho Deliberativo na forma do Estatuto, para ratificação ou eventual retificação, assim que for possível considerando as restrições legais.

Parágrafo único – Fica facultado aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JEC, caso seus presidentes entendam viável, realizar suas reuniões de forma remota, *online*, respeitadas as exigências estatutárias.

Art. 5º. Respaldo por Parecer do Departamento Jurídico, a Diretoria Executiva poderá deixar de fornecer as contas e publicar o balanço patrimonial do Clube 2019 no prazo legal.

Art. 6º. Nenhum dirigente do Joinville E. C. será penalizado ou responsabilizado por atos decorrentes do descumprimento da legislação ou do Estatuto, em razão da matéria excepcional de que trata a presente Resolução.



Joinville esporte clube

Art. 7º. Para legitimar o que foi decidido, os Presidentes do Conselho Deliberativo e Fiscal do Clube subscrevem a presente Resolução em conjunto com o Presidente da Diretoria Eleita do Joinville Esporte Clube.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de maio de 2020 ou até quando perdurar o estado de calamidade pública no Brasil, o que perdurar por maior tempo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joinville, 28 de abril de 2020;

VILFRED SCHAPITZ

Presidente do Joinville E. C.

DARTHANHAN DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo do Joinville E. C.

JONATHAN CIDRAL

Presidente do Conselho Fiscal do Joinville E. C.